



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2022 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TABLETS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral em exercício do campus de Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 177/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para distribuição de tablets aos discentes do IFCE, no período letivo de 2022.1, de acordo com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFCE de 2015.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Acaraú, por meio da distribuição de 06 (seis) tablets na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Estar regularmente matriculado no semestre 2022.1 em curso de nível Técnico Subsequente ou de Graduação do IFCE – Campus Acaraú e participando efetivamente das aulas das disciplinas nas quais se encontra matriculado.

3. DO OBJETO

3.1 O processo seletivo deste edital se destina a distribuição de 06 (seis) tablets. Estes equipamentos foram adquiridos através de recursos da Ação 2994 – assistência ao educando, para atender a necessidade de estudantes matriculados no Ensino Remoto que não tinham como acessar e acompanhar as aulas online. Porém, após o atendimento dessa demanda, sobraram tablets, que deverão ser distribuídos prioritariamente aos alunos com maior vulnerabilidade social, segundo critérios especificados neste Edital previstos na Política de Assistência Estudantil do IFCE (2015).

3.2 Especificações do Tablet: tela superior a 10 polegadas, memória RAM até 4 GB, armazenamento interno 1GB, armazenamento externo até 32 GB, processador Quad Core, câmera frontal até 8 mpx, câmera traseira até 8 mpx, conectividade wi-fi/3g/4g/bluetooth, sistema operacional open source. Marca: Multilaser.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições no processo de seleção para recebimento de tablets serão realizadas no período de **02 a 07 de outubro de 2022** observando os seguintes procedimentos:

4.2 Na primeira etapa, os interessados deverão preencher o formulário socioeconômico enviado para o email institucional do aluno, durante o período de inscrição, e responder às perguntas obrigatórias de acordo com a realidade em que vivem.

4.3 Na segunda etapa, participarão da seleção aqueles estudantes com menor renda per capita que ficarem até a classificação 18ª da seleção, de acordo com a pontuação adquirida. Os pré-selecionados para a segunda etapa, deverão enviar a documentação comprobatória sobre a condição de renda da família e do estudante (item 7 do edital) para o email do serviço social (servicosocial.acarau@ifce.edu.br).

4.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

4.5 Não será permitida a inscrição de estudante que já foi beneficiado com tablet e/ou notebook pelo IFCE no período de 2020 a 2022, mesmo que o aparelho não mais funcione atualmente ou que tenha sido furtado/roubado.

4.6 A inscrição, assim como a concessão de auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) Primeira: análise das inscrições (resposta ao formulário socioeconômico), de acordo com os critérios discriminados no item 6 deste Edital, e classificação por ordem decrescente de pontuação;
- b) Segunda: análise da documentação comprobatória sobre a condição de renda da família e entrevistas com estudantes que ficarem até a classificação 18ª da seleção, de acordo com a pontuação adquirida na primeira etapa.

5.2 Caso haja divergências entre a documentação enviada e as informações prestadas no formulário socioeconômico e/ou entrevista, o candidato estará sujeito à desclassificação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação das inscrições (formulário socioeconômico) seguirá os critérios de pontuação apresentados no Quadro 1 e a pontuação final de cada inscrito no processo seletivo alcançará no máximo 19 (dezenove) pontos.

QUADRO 1 – Critérios para avaliação das inscrições com suas respectivas pontuações

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Renda Per Capita	1 a 4
Ensino Médio em Escola Pública	1
Moradia alugada, cedida ou de taipa	1 a 2
Estudante com Deficiência (informada no Q-Acadêmico)	2
Família com mãe solo	1
Família com 6 Pessoas ou mais	2
Família com a presença de crianças de até 12 anos	1
Ter cumprido, no máximo, 50% dos créditos para cursos de 1 ano, e 75% dos créditos para cursos de 2 a 4 anos	2
Agravante de vulnerabilidade	3

6.2. Para fins de esclarecimento, consideramos a renda per capita como o resultado da soma da renda de todos os membros da família dividida pelo número de pessoas da família.

6.3. Para o cálculo da pontuação referente à renda per capita, serão considerados os seguintes intervalos com pontos: até R\$ 366,00 (5 pontos); entre R\$ 366,01 e R\$ 550,00 (4 pontos); entre R\$ 550,01 e 1.212,00 (3 pontos), entre R\$ 1.212,00 e R\$ 2.424,00 (2 pontos), acima de R\$ 2.424,00 (1 ponto).

6.4. Para o cálculo da pontuação referente ao tipo de moradia, serão considerados os seguintes critérios: moradia em casa alugada (2 pontos), moradia em casa cedida (1 ponto) e moradia em casa de taipa (1 ponto).

6.5 O(a)s discentes que forem convocados para a segunda etapa da Seleção serão, também, convocado(a)s para participarem de entrevista com a Assistente Social do campus para eventuais esclarecimentos sobre as informações prestadas no Formulário Socioeconômico e/ou sobre os documentos enviados.

6.6 Os discentes serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida no somatório dos critérios de avaliação.

6.7 Em caso de empate na pontuação dos inscritos, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação apresentada pelo discente na renda per capita. Persistindo o empate, será considerado o menor valor da renda per capita informada e comprovada pelo inscrito. Ainda persistindo o empate, terá prioridade o (a) estudante que estiver regular em relação ao tempo para conclusão do seu curso. Ainda persistindo o empate, terá prioridade o estudante com maior idade.

6.8 Serão considerados selecionados para o recebimento de Tablet os discentes posicionados até a sexta (6ª) posição na classificação, na ordem decrescente da pontuação. O(a)s discentes posicionados além do número de tablets disponíveis por curso serão considerados classificáveis, não adquirindo, portanto, o direito imediato ao recebimento desse equipamento.

6.9 No caso de ocorrência de posterior desclassificação ou desistência de discente selecionado para o recebimento de tablet, deverá ser convocado(a) o(a) discente classificado em posição, imediatamente posterior ao último selecionado(a) do curso em que ocorra a desclassificação ou desistência de discente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 A documentação que será exigida na segunda etapa da Seleção, para comprovação da condição socioeconômica do(a) discente e da sua família, deverá descrever a realidade vivenciada por cada pessoa, seguindo os padrões de informações disponibilizadas nos anexos deste Edital.

7.2 No e-mail de envio da documentação exigida, os alunos que forem convocados para a segunda etapa da Seleção, deverão informar o nome completo, idade e o grau de parentesco de cada membro da família que mora na mesma residência, sobre os quais deverão enviar documentação comprobatória da condição de renda atual.

7.3 Da renda:

7.3.1 Para os casos de recebimento de renda formal, apresentar comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) próprio(a) estudante, ou, na impossibilidade de apresentação de tais documentos originais, utilizar os modelos anexos deste Edital.

7.3.2 São considerados casos de recebimento de renda formal, para efeitos deste Edital, e seus respectivos comprovantes:

a) Pessoas com vínculo empregatício (carteira assinada ou servidor público) Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);

b) Aposentados, pensionistas ou beneficiários de benefício de prestação continuada (BPC) Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; Ou, na impossibilidade de apresentar um desses documentos, utilizar o modelo do Anexo I do Edital;

c) Empresários e/ou comerciantes com empresa legalizada Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

d) Estagiários remunerados: Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

e) Bolsistas de qualquer natureza: Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa.

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.3.3 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar a declaração de renda informal (Anexo II), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa, maiores de 18 anos) e do(a) próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.3.4 Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo III) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa maiores de 18 anos) e do(a) próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.3.5 Em caso de utilização dos modelos anexos do Edital, estes deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita com nome completo e sem rasuras. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM RUBRICA OU ASSINATURA DIGITAL NO LOCAL DA ASSINATURA.**

7.4 Da Residência:

7.4.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.4.2 Declaração de que reside em casa própria, alugada ou cedida deverá ser enviada pelos discentes que afirmarem no formulário socioeconômico que se enquadram nessa situação (Anexos IV, V e VI).

7.5 Do Programa Auxílio Brasil:

7.5.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil (ou print do aplicativo do Programa com nome do(a) beneficiário(a) e valor recebido), somente para família beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (Anexo VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

7.6 Dos estudantes menores de 18 anos:

7.6.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (Anexo VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS

8.1 Caberão recursos contra termos deste Edital através do envio de e-mail para o endereço servicosocial.acarau@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do aluno, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2 O resultado da primeira etapa da Seleção será divulgado no site do IFCE – Campus Acaraú no dia 03 de novembro de 2022.

8.3 Recursos contra o resultado da primeira etapa poderão ser interpostos pelos inscritos no dia 04 de novembro de 2022 por meio de envio de e-mail para servicosocial.acarau@ifce.edu.br e o inscrito deverá apresentar justificativa para o Recurso. O resultado final da primeira etapa da seleção será divulgado dia 08 de novembro de 2022.

8.4 O resultado da segunda etapa da Seleção será divulgado no site do IFCE – Campus Acaraú no dia 21 de novembro de 2022.

8.5 Recursos contra o resultado da segunda etapa poderão ser interpostos pelos inscritos no dia 22 de novembro de 2022 por meio de envio de e-mail para servicosocial.acarau@ifce.edu.br e o inscrito deverá apresentar justificativa para o Recurso, podendo, também, apresentar documentos que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.5 O Resultado final da Seleção será divulgado no dia 24 de novembro de 2022 no site do IFCE – Campus Acaraú (www.ifce.edu.br/acarau).

8.6 Cabe ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias caso identifique alguma falha durante a seleção.

8.7 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por ligação telefônica, e-mail ou WhatsApp.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	29/09/2022	www.ifce.edu.br/acarau
Impugnação do Edital	30/09/2022	cae.acarau@ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital	30/09/2022	www.ifce.edu.br/acarau
Período de Inscrições (preenchimento do Formulário socioeconômico)	02 a 07/10/2022	Preenchimento do Formulário socioeconômico: google forms
Análise das inscrições pela Assistente Social	10/10 a 03/11/2022	Sala do Serviço Social do IFCE – Campus Acaraú
Divulgação do resultado da primeira etapa	03/11/2022	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra o resultado da primeira etapa	04/11/2022	servicosocial.acarau@ifce.edu.br
Divulgação do resultado final da primeira etapa	08/11/2022	www.ifce.edu.br/acarau
Envio de documentos da segunda etapa da seleção	09 a 11/11/2022	servicosocial.acarau@ifce.edu.br
Divulgação do resultado da segunda etapa	21/11/2022	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra o resultado da segunda etapa	22/11/2022	servicosocial.acarau@ifce.edu.br
Divulgação do resultado final da Seleção	24/11/2022	www.ifce.edu.br/acarau

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O calendário com data de entrega dos tablets aos discentes selecionados será informado, por e-mail, após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

10.2 No período de entrega dos tablets, os discentes selecionados que tiverem efetuado trancamento do curso, trancamento de mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ou que não estejam participando das aulas e atividades nas quais efetuaram matrícula para o Semestre letivo 2021.2 perderão o direito ao recebimento do Tablet.

10.3 Os casos omissos serão apreciados pela Assistente Social do Campus Acaraú, juntamente com a equipe da DAE (Diretoria de Assuntos Estudantis).

Acaraú, 29 de setembro de 2022.

João Vicente Mendes Santana

Diretor-Geral
IFCE/campus Acaraú

Documento assinado eletronicamente por **Joao Vicente Mendes Santana, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 28/09/2022, às 16:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4167922** e o código CRC **ED6E418E**.